

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 15/2014/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, matriz curricular 03.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso das atribuições e atendendo a decisão do Colegiado em reunião no dia 11 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, matriz curricular 03.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular n. 03, do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a partir do 1º semestre de 2014.

Criciúma, 11 de julho de 2014.



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 15/2014/COLEGIADO UNACET

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNESC

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar e normatizar as atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's), também nominada de atividades complementares, do curso de Arquitetura e Urbanismo, como parte integrante do currículo pleno do curso, conforme artigo 4º da Portaria do ministério da Educação e da Cultura no 1.886/94, e seu cumprimento como condição para colação de grau como bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único: As atividades complementares listadas nesta resolução estão previstas na Matriz Curricular 03, aprovada em estâncias institucionais específicas.

Art. 2º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer do curso; estas visam flexibilizar o currículo pleno do Curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Parágrafo único: Todas as atividades complementares realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - A soma das Atividades Complementares terá carga horária mínima de 150 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso, a partir da 1ª fase do curso.

Parágrafo único: Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo as atividades complementares para validação da carga horária e das atividades desenvolvidas e devidamente comprovadas.

II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - De acordo com os princípios e diretrizes acima definidas serão consideradas para fins de controle, validação e registro acadêmico cujo objeto contribua para a melhor formação profissional.

III – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados as respectivas atividades, carga horária, validação e condições para validação, de acordo com o apresentado na Tabela 01.



Tabela 01 – Descrição das atividades que poderão ser validadas e carga horária máxima.

Tipo de Atividade	Atividades	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigo em revista científica indexada da área ou capítulo de livro da área.	20 horas por publicação	60 horas
	Comunicações científicas.	Até 15 horas por comunicação em evento científico da área	45 horas
	Apresentação de trabalhos científicos em forma de exposição em painéis.	Até 10 horas por exposição em evento científico	60 horas
	Projetos de pesquisa existentes na universidade.	20 horas por semestre	60 horas
Atividades De Extensão	Projetos de extensão existentes na universidade.	20 horas por semestre	60 horas
	Participação em seminários, simpósios, ciclos de palestras, ciclos de estudos e congressos como ouvinte e/ou participação ativa.	Equivalente à carga do evento	60 horas
	Estágio extracurricular ou não obrigatório.	Mínimo de 80 horas, com carga horária semanal de 20 horas	100 horas
	Representação estudantil (CAeDCE).	1 hora por mês	20 horas
	Participação em cursos, oficinas e palestras extracurriculares como ouvinte e/ou participação ativa.	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 30 horas por curso	60 horas
	Atividades de voluntariado relacionadas ao curso.	20 horas por semestre, com 20 horas de carga horária semanal	60 horas
	Viagens acadêmicas do semestre aprovadas pelo colegiado do curso.	Equivalentes ao período da viagem, limitado a 8 horas diárias	60 horas
	Atividades esportivas e culturais departamentais e/ou promovidas pela universidade (varal literário, apresentação teatral, participação no coral, amostra de artes, maio negro, eventos multiétnicos).	2 horas por semestre	16 horas
	Cursos extracurriculares.	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 30 horas por semestre	60 horas
Atividades de Ensino	Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do aluno.	Equivalente à carga horária da disciplina	60 horas
	Monitoria em disciplinas do curso de arquitetura e urbanismo ou de cursos afins (Artes visuais, Engenharia Civil, Engenharia Agrimensura, Engenharia ambiental).	10 horas por semestre	40 horas
	Participação da Semana Acadêmica do curso	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas pro semestre	60 horas

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

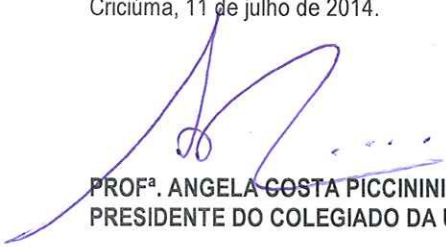
Art. 6º - É de exclusiva competência da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das atividades, a carga horária, validação e comprovação para validação para cada acadêmico, dentro dos limites fixados neste Regulamento.

Art. 7º - Este regulamento somente poderá ser alterado por meio da maioria simples do Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, presente em reunião especificada para este fim.

Art. 8º - É de competência do Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como em relação os casos omissos, sendo expedidos os atos normativos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Este regulamento entrará em vigor a partir do 1º semestre de 2014, para os acadêmicos vinculados à matriz curricular 03 do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Criciúma, 11 de julho de 2014.



PROF.ª ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET